

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº02/2026**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 19/03/2026**

<b>REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Secretaria de Higiene e Saúde	ALESANDRA COLOMBO MARANA

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS visando manutenção da UBS de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha.

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Necessidade de aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS para os pacientes acamados e portadores de deficiência física da Rede Municipal de Saúde. Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios). E que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado como "produto de higiene", entende-se o fornecimento desse produto uma condição de cumprimento desse dever do Estado, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população das Unidades Básicas de Saúde localizadas na Praça Antônio Daun, 67 - Lupércio/SP e na Rua Presidente Arthur Costa e Silva S/N – Distrito de Santa Terezinha. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência.

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de FRALDAS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento dos Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, especificamente em seu artigo 196, define que “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesta mesma vereda, a Lei Federal nº 8.080/1990, marco regulatório do Sistema Único de Saúde, prevê a integralidade dos cuidados como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. A não aquisição das fraldas descartáveis acarretaria prejuízo risco da saúde dos pacientes atendidos.

Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

**3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES (PCA) ANUAL:**

A presente demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 35/2025.

Código da Classe do Produto (PCA-2026): 7 – FRALDAS DESCARTÁVEIS – Distribuição Gratuita.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS para suprir a demanda dos pacientes.

- a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Fornecer os produtos conforme constam no Pedido, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- c) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- d) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- e) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- f) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Pedido, para possibilitar identificação e controle.
- g) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- h) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Pedido.
- i) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de saúde, situado na Praça Antônio Daun, nº 67, Bairro Centro, Lupércio/SP.
- j) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.
- k) A amostra permitirá verificar se o produto atende às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos no edital, garantindo que o material fornecido será adequado para o uso pretendido. Essa análise será realizada por uma comissão de servidores designados, e geralmente envolve testes de absorção, resistência, ausência de vazamentos, conforto e outros critérios relevantes especificados no edital, que ao ser realizado os testes, a comissão técnica irá elaborar um relatório com os resultados da análise.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi realizado o levantamento no mercado em outros municípios que também realizaram aquisição do presente objeto, onde verificou-se que, a aquisição dos itens não há maior variação da maneira com que é adquirido, diferenciando-se apenas da modalidade escolhida para sua aquisição. Verificou-se também, que o Pregão Registro de Preços é uma modalidade bastante utilizada para a aquisição e conhecida entre os interessados, sendo mais vantajosa pois nessa modalidade além da finalidade de obter a melhor proposta, também viabiliza o princípio da igualdade, entre os participantes.

O levantamento foi feito de contratações similares feitas por outros Órgãos.

Solução 1: Realização de licitação própria, afim de gerar Ata de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos;

Solução 2: Adesão ou “Carona” em Ata de Registro de Preços que serão feitas ou que já foram firmadas em outros órgãos públicos, para aquisição de aquisição de medicamentos.

Referente a Solução 1, é necessário verificar que, demandará tempo para realização de todo procedimento licitatório, dado em vista, as fases preparatórias a serem seguidas, tais como: documentos de planejamento, pesquisa de preços, minutas de editais, além do recurso humano a ser utilizado, para

realização de tal procedimento, entretanto, nota-se que a Solução 1, já foi realizada em exercícios anteriores nesta municipalidade, o qual, atendeu todas as expectativas esperadas.

Referente a Solução 2, não é viável pelo A prática do "carona" em licitações, ou adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes, pode não ser viável em algumas situações devido a restrições legais, necessidade de justificativa técnica e possíveis limitações na obtenção de vantagens.

#### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

As quantidades foram estimadas baseadas no DFD para 2026.

Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizarão uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde, devido isso as quantidades podem ser alteradas, para a necessidade do exercício de 2026.

Vale ressaltar que o número usuário é flutuante, podendo diminuir ou aumentar conforme as demandas de necessidade de Fraldas Geriátricas e Infantis.

#### **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.636,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e seis reais), baseado nos valores do DFD e quantitativos da solicitação realizado no exercício de 2026, em nossa municipalidade.

O valor está sujeito a alteração devido a quantidade atualizada que será encaminhada para o exercício de 2026.

#### **8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que o almoxarifado não possui espaço suficiente para armazenamento das fraldas para demanda estimada de doze meses.

A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto cujo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, utilizando se de definições apresentadas pelo mercado, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21. E o mesmo se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), baseados nos incisos, conforme Art. 4 do Decreto Municipal nº 22/2024:

A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O objeto da contratação trata aquisição de fraldas e com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado. O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a

competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há aquisições correlatas e/ou interdependentes neste caso.

## **11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O município possui um plano de contratações para o exercício de 2026 e estão previstas na LOA, como consta no item 3 deste ETP.

## **12- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, garantindo a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

## **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Considerando os pressupostos apresentados, considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará melhor qualidade de vida para a população que necessita destas fraldas.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

DECLARO que:

( x ) É VIÁVEL a presente aquisição.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

## **15- RESPONSÁVEL:**

---

**ALESANDRA COLOMBO**  
**Secretária de Higiene e Saúde**  
**RG n °19.338.131-X SSP-SP**